



Resolução CONSEMA 466/2022

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **EXPORTADORA BOM RETIRO – Recurso Administrativo nº 008662-05.67/09-8:** Conhecido o recurso mediante agravo e provido para julgar improcedente o auto de infração, em razão da prescrição intercorrente ocorrida durante o processo administrativo em questão; sendo não incidente a aplicação da multa de R\$6.254,00. – **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- b) **HENRIQUE ROSO – Recurso Administrativo nº 14306-05.00/15-8:** Conhecido o recurso mediante agravo, mas não provido, mantendo-se a decisão da Junta Superior de Julgamento de Recursos, que decidiu pela a) procedência do auto de infração 1247 série D pela infração tipificada no artigo 43 do Decreto Federal nº 6.514/08; b) minoração da multa aplicada no auto de infração, restando consolidada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a devida correção monetária; c) levantamento do termo de interdição/embargo/suspensão nº 0024 série D, somente para fins de recuperação da área degradada; d) assinatura de termo de compromisso ambiental, com a possibilidade de redução a multa em até 90%, nos termos do artigo 114, da Lei 11.520/2000. – **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- c) **HORTOBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – Recurso Administrativo nº 007325-05.67/12-7:** O parecer é pelo não conhecimento do Agravo, posto que intempestivo, uma vez que apresentado após o prazo estabelecido pelo art. 3º da Resolução CONSEMA nº 350/2017. – **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Porto Alegre, 09 de junho de 2022.

Publicado no DOE do dia 01/07/2022

PROA nº: 18/0500-0000942-8

Marjorie Kauffmann
Presidente do CONSEMA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura